

**RED PERFORMANCE RJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
("Fundo")  
CNPJ/MF nº 11.489.344/0001-22**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MAIO  
DE 2013**

**DATA, HORA  
E LOCAL:**

No dia 14 de maio de 2013, às 09h00min, na sede social da Administradora, localizada na Rua Pasteur, 463 – 11º andar – Batel – Curitiba – PR.

**QUORUM:**

Presentes os cotistas, conforme Livro de Presença de Cotistas e a Administradora do Fundo.

**MESA:**

Presidente: Sra. Angélica Pagliarini F. Santos  
Secretário: Sr. Alexandre Calvo

**CONVOCAÇÃO:**

Dispensada devido ao comparecimento de cotista representando a totalidade das cotas em circulação, nos termos do Parágrafo 5º do Artigo 28 da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 ("Instrução CVM nº 356/01"), conforme alterada.

**ORDEM DO DIA  
DELIBERAÇÕES:**

**A) ALTERAÇÃO DO PARÂMETRO DA REMUNERAÇÃO PRIORITÁRIA DA 2ª  
SÉRIE DE COTAS DA CLASSE SÊNIOR DO FUNDO.**

Os cotistas presentes aprovaram a alteração do Parâmetro de Remuneração de Prioritária da 2ª série de cotas da classe sênior do Fundo que passará a vigorar a partir de 15 de maio de 2013. Dessa forma o item "f" do suplemento passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"f) Parâmetro da Remuneração Prioritária da Cota Sênior: DI acrescido de 4,5% (quatro e meio por cento) ao ano, com base 252 dias úteis calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br))."*

**B) ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO E RESGATE DA 2ª SÉRIE DE  
COTAS DA CLASSE SÊNIOR DO FUNDO.**

Foi aprovada pelos cotistas presentes a alteração do prazo de duração de vencimento e resgate da 2ª série de cotas da classe sênior do Fundo de 36 (trinta e seis meses) para 49 (quarenta e nove meses). Dessa forma o item "i" do Suplemento passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"i) Prazo de Vencimento e Resgate: 49 (quarenta e nove) meses contados da Data de Emissão;"*



## C) ALTERAÇÃO DO PRAZO DE CARÊNCIA DAS AMORTIZAÇÕES DO FUNDO.

Foi aprovado pelos cotistas presentes a alteração do prazo de carência das amortizações das cotas da 2ª série de cotas da classe sênior do Fundo de 12 (doze) para 31 (trinta e um) meses. Dessa forma o item “j” do suplemento passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“j) Amortizações Programadas: As amortizações de Cotas Seniores desta 2ª série terão amortizadas conforme tabela abaixo:*

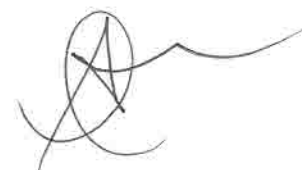
<i>Nº de amortização</i>	<i>Mês da Amortização</i>	<i>Saldo de Amortização</i>
1ª	12/2014	1/18
2ª	01/2015	1/17
3ª	02/2015	1/16
4ª	03/2015	1/15
5ª	04/2015	1/14
6ª	05/2015	1/13
7ª	06/2015	1/12
8ª	07/2015	1/11
9ª	08/2015	1/10
10ª	09/2015	1/09
11ª	10/2015	1/08
12ª	11/2015	1/07
13ª	12/2015	1/06
14ª	01/2016	1/05
15ª	02/2016	1/04
16ª	03/2016	1/03
17ª	04/2016	1/02
18ª	05/2016	1/01

Os cotistas, neste ato; (i) declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias na 2ª série de cotas da classe sênior do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da ICVM 356; e (iii) aprovam a consolidação do suplemento da 2ª série de cotas da classe sênior do Fundo.

Oferecida a palavra aos cotistas, não houve manifestação.

### ENCERRAMENTO:

Lavrada, lida e achada conforme, foi esta ata assinada pelos cotistas presentes.



**ASSINATURAS:**

Presidente: Sra. Angélica Pagliarini F. Santos

Secretária: Sr. Alexandre Calvo

**ADMINISTRADORA DO FUNDO:**

---

BANCO PETRA S.A.

**COTISTAS:**

Nome: *Claudio Andre' Malaban*

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RED PERFORMANCE RJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

CNPJ/MF nº 11.489.344/0001-22

COTISTAS PRESENTES À  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE MAIO DE  
2013 ÀS 09H00MIN

COTISTA(S)

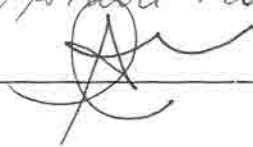
Nº. DE COTAS

(conforme registro de cotistas do Fundo)

Nome:

*Claudio Andri' Halabam*

Assinatura



Nome:

Assinatura

Alexandre Calvo  
Secretário

Angélica Pagliarini F. Santos  
Presidente

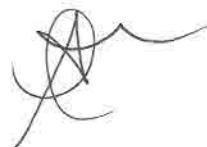
BANCO PETRA S.A.

**TERMO DE DELIBERAÇÃO DE EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS DA CLASSE  
SÊNIOR DO  
RED PERFORMANCE RJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**CNPJ/MF nº 11.489.344/0001-22**

Termo de Deliberação de emissão da 2ª série de cotas da classe sênior do Red Performance RJ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.489.344/0001-22, a serem emitidas independentemente de aprovação dos cotistas, nos termos do artigo 88 do Regulamento do Fundo, tendo as seguintes características:

- a) **Quantidade de Cotas:** Serão emitidas até 40 (quarenta) Cotas Seniores;
  - b) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
  - c) **Valor Total da Emissão:** até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
  - d) **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas Seniores desta 2ª série;
  - e) **Público Alvo:** Investidores qualificados, conforme definido no artigo 109º da instrução CVM 409.
  - f) **Parâmetro da Remuneração Prioritária da Cota Sênior:** DI acrescido de 4,5% (quatro e meio por cento) ao ano, com base 252 dias úteis calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)).
- Não obstante o acima disposto, não existe qualquer promessa do Fundo, da Administradora, do Custodiante ou da Consultora acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.
- g) **Valor de Integralização:** Na integralização de Cotas Seniores desta 2ª série deve ser utilizado o valor das Cotas Seniores desta 2ª série do dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.
  - h) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores desta 2ª série serão colocadas na forma de oferta pública com dispensa automática de registro, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução CVM 476, e será liderada pela PETRA – Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
  - i) **Prazo de Vencimento e Resgate:** 49 (quarenta e nove) meses contados da Data de Emissão;
  - j) **Amortizações Programadas:** As amortizações de Cotas Seniores desta 2ª série terão amortizadas conforme tabela abaixo:



Nº de amortização	Mês da Amortização	Saldo de Amortização
1ª	12/2014	1/18
2ª	01/2015	1/17
3ª	02/2015	1/16
4ª	03/2015	1/15
5ª	04/2015	1/14
6ª	05/2015	1/13
7ª	06/2015	1/12
8ª	07/2015	1/11
9ª	08/2015	1/10
10ª	09/2015	1/09
11ª	10/2015	1/08
12ª	11/2015	1/07
13ª	12/2015	1/06
14ª	01/2016	1/05
15ª	02/2016	1/04
16ª	03/2016	1/03
17ª	04/2016	1/02
18ª	05/2016	1/01

l) **Distribuição e Negociação:** As Cotas Seniores desta 2ª série serão registradas para distribuição primária no SDT - Módulo de Distribuição e, para negociação no mercado secundário, no SF - Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Termo de Deliberação.

O presente Termo de Deliberação deverá ser registrado no Registro de Títulos de Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de maio de 2013.

  
Banco PETRA S.A.  
INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA

## CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular de cessão e transferência de quotas do Red Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.489.344/0001-22, doravante designado ("Fundo"), administrado pela Banco Petra S/A, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Pasteur nº 463 - 11º andar, Batel, inscrita no CNPJ/MF nº 11.758.741/0001-52, simplesmente denominada ("Administradora").

De um lado:

**Orlando Brichesi**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 6.789.186 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 574.811.568-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Sabará nº 47 - apto. 91, Higienópolis, CEP 01239-011, adiante designado simplesmente de **CEDENTE** e;

De outro:

**RedFactor Factoring e Fomento Comercial S/A**, sociedade anônima brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 67.915.785/0001-01, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Cidade Jardim nº 400 - 14º andar, Jardim Paulistano, CEP 01454-901, doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIO**,

Têm entre si, justo e Contratado a Cessão e Transferência de Quotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições seguintes:

### I- DAS QUOTAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CEDENTE** é proprietário e detentor, por todos os títulos de direito das **2,03873068** quotas do patrimônio do Fundo, de valor nominal de R\$ 1.104.997,93 (um milhão, cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) cada uma, totalizando R\$ 2.252.793,19 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos), totalmente subscritas e integralizadas.

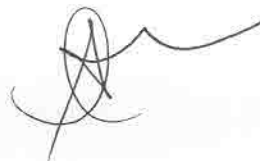
### II- DA LIBERDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **CEDENTE** decidiu ceder e transferir a totalidade de suas quotas ao **CESSIONARIO**.

**Parágrafo Único:** O **CESSIONÁRIO** deverá atestar à Administradora do Fundo, e escrituradora de suas quotas, sua condição de investidor qualificado.

### III- DO PAGAMENTO DAS QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CEDENTE** cede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, a totalidade das **2,03873068** quotas que possui no Fundo, pelo valor líquido de R\$ 2.220.683,81 (dois milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e três reais oitenta e um centavos).



#### IV- DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DAS QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA** - O **CEDENTE** obriga-se a providenciar perante a Administradora, todas as alterações cadastrais necessárias de forma que o Cessionário passe a figurar com quotista do Fundo, inclusive deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

#### V- DO NÃO IMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CEDENTE** declara ao assinar o presente instrumento de cessão e transferência de quotas do Fundo, que não está impedido, pelas leis vigentes, que as quotas estão estando livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, que possam obstar a cessão prometida e o pleno gozo e uso, pelo **CESSIONÁRIO**, de todos os direitos, garantias e prerrogativas a estas relacionadas, nos termos deste Contrato e do regulamento do Fundo

#### VI- DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CESSIONÁRIO** declara sua condição de investidor qualificado, bem como sua ciência aos termos e condições do regulamento do Fundo.

#### VII- DA ASSUNÇÃO DE DÍVIDA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CESSIONÁRIA**, nos termos do artigo 299 do Código Civil, assume a dívida, até o limite do valor líquido das quotas transferidas ("R\$ 2.220.683,81"), que o **CEDENTE** possui perante o Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Petrobrás Fornecedores (CNPJ 11.734.520/0001-44).

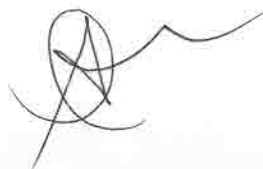
**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade do **CEDENTE** persistirá até o definitivo cumprimento das obrigações avençadas no Contrato firmado entre o Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Petrobrás Fornecedores e Hemisul SCET Soluções em Engenharia e Tecnologia do Hemisfério Sul Ltda ("CNPJ 06.049.062/0001-74"), pelo valor remanescente ("R\$ 868.920,98"), nos termos dos artigos 264 e 265 do Código Civil.

#### VIII- DA IRRETRABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

**CLÁUSULA NONA** - Este instrumento particular de cessão e transferência de quotas do Fundo é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade.

#### IX- DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.







**X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitas todas as cláusulas e condições do presente Contrato, nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Curitiba, 14 de maio de 2013

  
**Orlando Brichesi**  
Cedente



**RedFactor Factoring e Fomento Comercial S/A**  
Cessionária



  
**Nome: Ricardo Lopes Ferreira**  
RG: 54.852.577 SSP/SP

**Testemunhas**

  
**Nome: Raphael Pego Marques**  
RG: 45.059.390-3 SSP/SP

**2º**

Tabellião de Notas - Gerson F. Olegário da Costa  
Rua Rego Freitas, 63/73 - Vila Saururus - São Paulo - SP  
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-9844 - Fax: (11) 3223-9720

Reconhecido por semelhança 1 Fica(s) COM VALOR ECONOMICO de:  
**ORLANDO BRICHEST**  
São Paulo, 14 de maio de 2013. Em test. da Verdade.

**ADENAR BOTARDO ROCHA** - Substituto  
Valor: R\$ 6,50. Carimbo: 1064304

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE QUALQUER EMENDA OU FALSURA ANULA ESTE DOCUMENTO